



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PA Nº 71/2018 - CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – T.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.611/0001-70, com sede na Rua Francisco Moratori, nº 13, Sala 06, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11750-000, telefone (13) 3455-4655, e-mail: tfcomercio@gmail.com, neste ato representada por seu Administrador e Representante Legal, David da Silva Maia Neto, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 10.683.394-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 001.337.668-37, residente na Rua Guaporé, nº 1.268, Bairro Stella Maris, Peruíbe/SP, CEP 11.750-000.

O presente Termo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação remanescente de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra dedicada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o Núcleo de Atendimento ao Profissional de Enfermagem – NAPE, na cidade de Registro/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra dedicada e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, o reajuste dos preços dos insumos e a repactuação dos valores referentes ao custo da mão de obra, retroativa a Janeiro/2018, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018 e Planilha de Custos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 14/01/2019 e término em 13/01/2020.

4. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. Ficam reajustados os preços dos uniformes e EPI's em 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de dezembro/17 a novembro/2018.

4.2. De acordo com CCT 2018 e Planilha de Custos apresentada pela empresa Contratada, o valor residual a pagar, referente ao Contrato Originário (11/01/2018 a 13/01/2018) e ao Primeiro Termo Aditivo (14/01/2018 a 13/01/2019) é de R\$ 2.273,47 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente Termo, após reequilíbrio econômico financeiro, passam a ser os seguintes:



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

- 5.1.1.** Valor residual referente ao Contrato Originário (11/01/2018 a 13/01/2018): R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos).
- 5.1.2.** Valor residual referente ao Primeiro Termo Aditivo (14/01/2018 a 13/01/2019): R\$ 2.254,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
- 5.1.3.** Valor mensal referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 1.974,15 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
- 5.1.4.** Valor anual referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 23.689,80 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
- 5.2.** O valor total do contrato é de R\$ 25.963,27 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, o determinado no inciso III do art. 55 da lei n.º 8.666/93 e arts. 2 e 3 da lei n.º 10.192/01, referente ao reajuste, bem como o estabelecido na alínea d, do Inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, no que tange à repactuação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.
- 7.2.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

T.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
David da Silva Maia Neto
Administrador